



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: Dispõe a respeito da creditação de Atividades Complementares no âmbito do Curso de Graduação em Administração (Campus Recife), revoga a Resolução Nº 01/2017 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (Campus Recife) da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO:

- que as Atividades Complementares (AC) são entendidas como ações realizadas pelos discentes dentro e fora da UFPE, no período de efetivo vínculo com o Curso de Administração;
- que as AC são atividades situadas no eixo ensino, pesquisa e extensão em Administração e áreas correlatas, que têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem e de complementar a formação ofertada pelo curso ampliando o horizonte de conhecimentos teóricos e práticos dos discentes;
- que deve caracterizar para este conjunto de atividades a flexibilidade de carga horária semanal com controle de tempo total de dedicação do estudante durante o semestre ou ano letivo, de acordo com o parecer do CNE/CES 492/2001;
- que o discente do Curso de Graduação em Administração deverá cumprir 360 horas de Atividades Complementares, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, aprovado pelo Colegiado do Curso;
- que todas as atividades complementares poderão ser realizadas de forma presencial ou online (remota) quando couber;
- para as atividades menores que 15h, o estudante deve juntar os certificados que somados alcancem esse mínimo estabelecido pela UFPE;
- o disposto na Resolução Nº 12/2013, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE;
- o perfil curricular aprovado pelo NDE e Colegiado que esteja em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º As atividades complementares devem ser comprovadas com a respectiva carga horária, instituição e/ou responsável, relatório e/ou avaliação quando for o caso, atendendo as exigências do Colegiado do Curso. Só serão aceitos os comprovantes que apresentem nome completo do discente, data de realização do evento, carga horária e área.

§1º Para os regimes acadêmicos, o discente deve apresentar para a Coordenação de Graduação do Curso de Administração, mediante requerimento feito na escolaridade do CCSA, documentação probatória e relatório, quando for o caso, referente a atividade complementar realizada, no qual seja discriminado o conteúdo dos estudos, a duração, o período e a organização ou professor responsável.

§ 2º Ao coordenador do Curso de Graduação em Administração compete avaliar os requerimentos de creditação de atividades complementares realizados pelo discente, promovendo o competente registro acadêmico.

Art. 2º São consideradas atividades complementares para fins de integralização do Curso de Bacharelado em Administração (Recife):

| Atividade | Descrição detalhada |
|---|---|
| 1. PESQUISA | 1.1. Participação em Projeto de Pesquisa e em Eventos Científicos. |
| | 1.2. Publicação e Produção intelectual. |
| 2. EXTENSÃO | 2.1. Ênfase nas atividades de extensão registradas no SIGPROJ – UFPE. |
| | 2.2. Ênfase na organização e participação em eventos e projetos relacionados ao curso. |
| 3. BOLSISTAS DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E PREMIAÇÕES | 3.1. Bolsista do PET - Programa de Educação Tutorial na área do Curso. |
| | 3.2. Monitoria em disciplinas do curso ou áreas afins. |
| | 3.3. Bolsista de Pesquisa (PIBIC)/iniciação científica na UFPE ou nos órgãos de fomento (ex: FACEPE, CNPQ). |
| | 3.4. Bolsista de Extensão (PIBEX) na UFPE ou nas entidades parceiras. |
| | 3.5. Bolsista de unidades da UFPE. |
| | 3.6. Estudantes Ganhadores de Premiações. |
| 4. VIVÊNCIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL | 4.1. Participação como Voluntário do PET - Programa de Educação Tutorial na área do Curso. |
| | 4.2. Estágio não obrigatório em instituições públicas, privadas e do terceiro setor. |
| | 4.3. Participação como consultor(a) nas Empresas Júniores da UFPE. |
| | 4.4. Participação como membro de instituições voltadas para o desenvolvimento de jovens lideranças como a AIESEC ou de entidades voltadas para o engajamento em projetos de empreendedorismo tecnológico, ambiental e social. |
| | 4.5. Programa de Intercâmbio Institucional nacional e/ou Internacional. |
| | 4.6. Representação estudantil junto aos órgãos da UFPE (ex: DAAD, colegiados). |
| 5. LIDERANÇA ESTUDANTIL E REPRESENTAÇÃO EM CONSELHOS DE ENTIDADES | 5.1. Participação como Presidente do Diretório Acadêmico do Curso (DAAD). |
| | 5.2. Participação como Presidente ou membro de Conselho Consultivo da Empresa Júnior ou membro representante da Federação das Empresas Júniores em Pernambuco ou membro representante regional ou nacional do Movimento Brasil Júnior. |
| | 5.3. Participação exercendo cargo de coordenação e/ou Diretoria de Empresa Júnior. |
| | 5.4. Participação como Presidente ou representante regional ou nacional de instituições voltadas para o desenvolvimento de jovens lideranças como a AIESEC ou de entidades voltadas para o engajamento em projetos de empreendedorismo tecnológico, ambiental e social. |
| 6. EDUCAÇÃO CONTINUADA EM CURSOS DE CURTA DURAÇÃO E FORMAÇÃO EM IDIOMAS | 6.1. Cursos relacionados à área de Administração. |
| | 6.2. Cursos não relacionados à área de Administração. |
| | 6.3. Minicursos em eventos. |
| | 6.4. Curso de língua estrangeira realizados no país ou exterior por entidade habilitada. |

Art. 3º De forma a estimular a pluralidade de conhecimentos, a distribuição da carga horária total das atividades complementares constantes no Art. 2º deste regulamento está definida pelos limites máximos para cada tipo de atividade.

Art. 4º A identificação das atividades complementares, segundo a espécie, com seus respectivos limites de carga horária, está estabelecida no Barema das Atividades Complementares, que é parte integrante da presente Resolução.

Parágrafo Único – Para atividades não contempladas no Barema mencionado no caput deste Artigo, o aluno deverá pedir avaliação ao Colegiado do Curso de Graduação em Administração, fornecendo documentos comprobatórios que auxiliem o Colegiado do Curso a identificar e atribuir carga horária respectiva. Os documentos devem informar a atividade realizada e conter o CNPJ da empresa prestadora de serviço, nome completo do discente, CPF, período de realização da atividade e carga horária.

Art. 5º Carga horária excedente de disciplinas não pode ser utilizada como atividade complementar.

Art. 6º Os documentos comprobatórios de participação em atividades complementares deverão ser submetidos à análise da Coordenação do Curso, mediante requerimento interno feito na Escolaridade do CCSA.

Art. 7º Para fins de pontuação, só serão consideradas atividades complementares realizadas a partir do ano de ingresso do discente no Curso de Administração;

Parágrafo Único – As atividades relacionadas para a creditação não poderão ser creditadas se forem realizadas enquanto o aluno estiver apenas com matrícula vínculo ao curso.

Art. 8º Casos não tratados nesta resolução serão analisados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Administração, mediante apresentação de documentação completa comprobatória de participação e conclusão da atividade.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado do curso.

APROVADA NA 39ª REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2020.

PRESIDENTE:

José Gilson de Almeida Teixeira Filho
Coordenador do Curso de Graduação em Administração

ANEXO 1 – ATAS DE APROVAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

**ATA DA 12ª REUNIÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2020.**

Às dezesseis horas do dia treze de agosto de dois mil e vinte, o Professor José Gilson de Almeida Teixeira Filho, Coordenador do Curso de Administração, mediante consulta virtual (Google Meet), aos membros do Núcleo Docente Estruturante tratou sobre o seguinte ponto de pauta: **1º ASSUNTO: Apreciação e Deliberação da Proposta para Ajustes na Resolução das Atividades Complementares do Curso de Administração.** O Prof. José Gilson de Almeida Teixeira Filho informou aos membros do NDE que seguindo orientação da DDE/PROGRAD através do Of. 05/2020, os cursos de graduação deveriam realizar ajustes na Normatização das Atividades Complementares no Projeto Pedagógico do Curso contemplando a participação dos estudantes em atividades remotas. O Coordenador do Curso apresentou aos professores os ajustes que se faziam necessários para atender a Resolução das Atividades Complementares do Curso e aproveitou a oportunidade para apresentar outras sugestões de melhorias frequentemente solicitadas pelos estudantes, como carga horária de atividades e adequações nos textos para facilitar o entendimento. Após a leitura e ampla discussão de cada grupo de atividades presentes na tabela atual e na tabela com as sugestões de melhoria, os membros do NDE decidiram pela **aprovação por unanimidade.**

Composição do NDE:

José Gilson de Almeida Teixeira Filho (membro nato)
Julio Cesar Ferro de Guimarães (membro nato)
Débora Coutinho Paschoal Dourado
José Roberto Ferreira Guerra
Mônica Maria Barbosa Gueiros
Pierre Lucena Raboni
Yákara Vasconcelos Pereira



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

**ATA DA 39ª REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2020.**

Às quatorze horas do dia dezanove de agosto de dois mil e vinte, o Professor José Gilson de Almeida Teixeira Filho, Coordenador do Curso de Administração, mediante consulta virtual (Google Meet), aos membros do Colegiado tratou sobre o seguinte ponto de pauta: **1º ASSUNTO: Apreciação e Deliberação da Proposta para Ajustes na Resolução das Atividades Complementares do Curso aprovadas pelo NDE - Núcleo Docente Estruturante.** O Coordenador do Curso apresentou aos professores os ajustes que se faziam necessários na Resolução das Atividades Complementares do Curso aprovados pelos membros do NDE. Os membros do Colegiado apreciaram e decidiram pela **aprovação por unanimidade.**

Composição do Colegiado do Curso:

José Gilson de Almeida Teixeira Filho (membro nato)

Julio Cesar Ferro de Guimarães (membro nato)

Alexandre José Henrique de Oliveira Luna

José Roberto Ferreira Guerra

Maria Christianni Coutinho Marçal

Taciana de Barros Jerônimo

Ana Suely Albuquerque Bulhões (representante técnico)

Bruno Cipriano Minhaqui da Silva (representante discente)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Ad Referendum

Aprovo **Ad referendum** desse Pleno, para ajuste da Resolução das atividades complementares do Curso de Administração.

Recife, 27 de agosto de 2020.

Profa. **Débora Coutinho Paschoal Dourado**
Chefe do DCA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 27/08/2020

DECLARACAO Nº 9518/2020 - DEPCA (11.34.28)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/08/2020 15:35)
DEBORA COUTINHO PASCHOAL DOURADO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1204952

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número:
9518, ano: 2020, tipo: DECLARACAO, data de emissão: 27/08/2020 e o código de verificação: b1ccdef75e

ANEXO 2 – REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Eu, _____, CPF _____,
aluno regularmente matriculado no Curso de Administração, venho por meio desta, solicitar registro acadêmico das Atividades Complementares comprovadas em anexo, para fins de integralização curricular.

Recife, ___ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO 1 – TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

| TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPE Resolução 01/2020-ADM (VERSÃO 19/08/2020) | | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|-----------------|
| Categoria da Atividade | Especificação | Requisitos | Carga horária | Máximo de horas |
| 1. PESQUISA - 1.1. Participação em Projeto de Pesquisa e em Eventos Científicos | 1.1.1. Participação em projeto de pesquisa aprovado no âmbito da UFPE ou Órgãos de fomento. | Declaração do professor orientador de participação em projeto de pesquisa aprovado no âmbito da UFPE ou órgãos de fomento. Tempo mínimo de 06 meses. | 30 horas por semestre | 60h |
| | 1.1.2. Participação em Evento Científico Internacional específico da área ou áreas afins, com apresentação de trabalho. | Certificado de participação e de apresentação de trabalho. Serão considerados os eventos com carga horária igual ou superior a 8 h. | Computar carga horária do certificado | 60h |
| | 1.1.3. Participação em Evento Científico Internacional específico da área ou áreas afins, sem apresentação de trabalho. | Certificado de participação. Serão considerados os eventos com carga horária igual ou superior a 8h. | Computar carga horária do certificado | 30h |
| | 1.1.4. Participação em Evento Científico Nacional específico da área ou áreas afins, com apresentação de trabalho. | Certificado de participação e de apresentação de trabalho. Serão considerados os eventos com carga horária igual ou superior a 8h. | Computar carga horária do certificado | 60h |
| | 1.1.5. Participação em Evento Científico Nacional Específico da área ou áreas afins, sem apresentação de trabalho. | Certificado de participação. Serão considerados os eventos com carga horária igual ou superior a 8h. | Computar carga horária do certificado | 30h |
| | 1.1.6. Participação em Evento Científico Regional Específico da área ou áreas afins, com apresentação de trabalho. | Certificado de participação e de apresentação de trabalho. Serão considerados os eventos com carga horária igual ou superior a 8h. | Computar carga horária do certificado | 60h |
| | 1.1.7. Participação em Evento Científico Regional Específico da área ou áreas afins, sem apresentação de trabalho. | Certificado de participação. Serão considerados os eventos com carga horária igual ou superior a 8h. | Computar carga horária do certificado | 30h |
| TETO MÁXIMO DE HORAS | 120 horas | | | |

| Categoria da Atividade | Especificação | Requisitos | Carga horária | Máximo de horas |
|---|---|---|-----------------------------|------------------------|
| 1. PESQUISA - 1.2. Publicação e Produção Intelectual | 1.2.1. Depósito de patente ou registro de software. | Declaração que ateste participar de patente ou registro de software depositados junto ao INPI/UFPE. | 120h por depósito | 120h |
| | 1.2.2. Trabalhos publicados em periódicos A. | Artigo completo/resumo expandido publicado e/ou comprovante de aceite da publicação em Periódicos ou Eventos recomendados pela CAPES. | 120h por trabalho publicado | 120h |
| | 1.2.3. Trabalhos publicados em periódicos B. | Artigo completo/resumo expandido publicado e/ou comprovante de aceite da publicação em Periódicos ou Eventos recomendados pela CAPES. | 60h por trabalho publicado | 120h |
| | 1.2.4. Trabalhos publicados em periódicos C. | Artigo completo/resumo expandido publicado e/ou comprovante de aceite da publicação em Periódicos ou Eventos recomendados pela CAPES. | 30h por trabalho publicado | 60h |
| | 1.2.5. Trabalhos publicados em eventos científicos Internacionais. | Anais com Artigo completo / Resumo Expandido ou Resumo simples em Eventos Internacionais (Congressos ou Encontros Regionais/Locais dentro ou fora do País). | 30h por trabalho publicado | 60h |
| | 1.2.6. Trabalhos publicados em eventos científicos no País. | Anais com Artigo completo / Resumo Expandido ou Resumo simples em Eventos no País (Congressos ou Encontros Regionais/Locais no País). | 15h por trabalho publicado | 30h |
| TETO MÁXIMO DE HORAS | 120 horas | | | |

| Categoria da Atividade | Especificação | Requisitos | Carga horária | Máximo de horas |
|---|--|---|---------------------------------------|------------------------|
| 2. EXTENSÃO - 2.1. Ênfase nas atividades de extensão registradas no SIGPROJ - UFPE | 2.1.1. Participação como membro voluntário na organização e execução de atividades de extensão. | Certificado ou Declaração de participação do discente em atividades de extensão com assinatura do professor responsável pela atividade de extensão e/ou coordenação do curso e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. | Computar carga horária do certificado | 60h |
| | 2.1.2. Participação como ouvinte em atividades de extensão. | Certificado ou Declaração de Participação. Serão consideradas as atividades de extensão selecionadas por chamadas, editais públicos, convênios ou projetos aprovados pelo Pleno de Departamento ou atividades de extensão promovidos pela Coordenação do Curso. | Computar carga horária do certificado | 30h |
| | 2.1.3. Participação como Instrutor de Curso de Extensão. | Declaração de Professor orientador responsável pelo Curso. Serão considerados cursos com carga horária igual ou superior a 8h. | Computar carga horária do certificado | 30h |
| | 2.1.4. Participação como Monitor de Curso de Extensão. | Certificado ou Declaração do Professor responsável pelo curso de extensão. Serão considerados eventos com carga horária igual ou superior a 8h. | Computar carga horária do certificado | 30h |
| | 2.1.5. Participação em projetos de extensão que incentivem o empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e demais ações de apoio à comunidade. | Apresentação do Certificado ou declaração de participação Serão considerados Projetos de amplo reconhecimento como Desafio SEBRAE, Programa de incubação de empresas e aceleração de Startups, Projetos aprovados pelo Pleno de Departamento e/ou Projetos promovidos pela Coordenação do Curso. Serão considerados eventos com carga horária igual ou superior a 8h. | Computar carga horária do certificado | 60h |
| TETO MÁXIMO DE HORAS | 120 horas | | | |

| Categoria da Atividade | Especificação | Requisitos | Carga horária | Máximo de horas |
|--|--|--|---------------------------------------|------------------------|
| 2. EXTENSÃO - 2.2. Ênfase na organização e participação em eventos e projetos relacionados ao curso | 2.2.1. Participação como ouvinte em Seminários, Conferências, Eventos, Workshop, Visitas técnicas e/ou projetos. | Apresentação do certificado ou declaração de participação como ouvinte em Seminários, Conferências, Eventos, Workshops, Visitas Técnicas e/ou projetos promovidos e/ou apoiado pela UFPE e/ou outras Instituições de Ensino Superior e/ou organizações públicas, privadas e do terceiro setor, promotoras de eventos. | Computar carga horária do certificado | 60h |
| | 2.2.2. Participação como palestrante ou painelista em evento apoiado e/ou líder de projeto. | Apresentação do certificado ou declaração de participação como palestrante ou painelista no evento ou líder de projeto promovido e/ou apoiado pela UFPE e/ou outras Instituições de Ensino Superior e/ou organizações públicas, privadas e do terceiro setor, promotoras de eventos. | Computar carga horária do certificado | 60h |
| | 2.2.3. Participação como membro colaborador voluntário na organização de evento e/ou participante de equipe de projeto. | Apresentação do certificado ou declaração de participação como membro colaborador voluntário na organização de evento e/ou participante de equipe de projeto promovido e/ou apoiado pela UFPE e/ou outras Instituições de Ensino Superior e/ou organizações públicas, privadas e do terceiro setor, promotoras de eventos. | Computar carga horária do certificado | 60h |
| TETO MÁXIMO DE HORAS | 120 Horas | | | |

| Categoria da Atividade | Especificação | Requisitos | Carga horária | Máximo de horas |
|--|--|---|------------------------|------------------------|
| 3. BOLSISTAS DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E PREMIAÇÕES | 3.1. Bolsista do PET - Programa de Educação Tutorial na área do Curso. | Declaração do professor tutor do PET ou documentos comprobatórios emitidos pelas respectivas Pró-Reitorias da UFPE. Tempo mínimo de 06 meses. | 30 horas por semestre | 120 h |
| | 3.2. Monitoria em disciplinas do curso ou áreas afins. | Certificado ou Declaração da Pró-Reitoria atestando a participação na atividade. Recomenda-se constar o nome do orientador(a). Tempo mínimo de um semestre letivo. | 30 horas por semestre | 120 h |
| | 3.3. Bolsista de Pesquisa (PIBIC)/iniciação científica na UFPE ou nos órgãos de fomento (ex: FACEPE, CNPQ). | Certificado ou Declaração da Pró-Reitoria atestando a participação na atividade. Recomenda-se constar o nome do orientador(a). Tempo mínimo de 06 meses. | 30 horas por semestre | 120 h |
| | 3.4. Bolsista de Extensão (PIBEX) na UFPE ou nas entidades parceiras. | Certificado ou Declaração da Pró-Reitoria atestando a participação na atividade. Recomenda-se constar o nome do orientador(a). Tempo mínimo de 06 meses. | 30 horas por semestre | 120 h |
| | 3.5. Bolsista de unidades da UFPE. | Certificado ou Declaração da Pró-Reitoria atestando a participação na atividade. Recomenda-se constar o nome do orientador(a). Tempo mínimo de 06 meses. | 30 horas por semestre | 120 h |
| | 3.6. Estudantes Ganhadores de Premiações. | Certificado ou Declaração de que o estudante foi premiado, entre os 5 primeiros lugares, por participar e vencer desafios, competições, hackathons, nacionais e internacionais, com destacado reconhecimento do mérito. | 60 horas por premiação | 120 h |
| TETO MÁXIMO DE HORAS | 120 Horas | | | |

| Categoria da Atividade | Especificação | Requisitos | Carga horária | Máximo de horas |
|---|--|---|-----------------------|------------------------|
| 4. VIVÊNCIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL | 4.1. Participação como Voluntário do PET - Programa de Educação Tutorial na área do Curso. | Declaração do professor tutor do PET ou documentos comprobatórios emitidos pelas respectivas Pró-Reitorias da UFPE. Tempo mínimo de 06 meses. | 30 horas por semestre | 60h |
| | 4.2. Estágio não obrigatório em instituições públicas, privadas e do terceiro setor. | Declaração da organização concedente com assinatura do responsável pelo estágio com carga horária cumprida. Tempo mínimo de 06 meses. | 30 horas por semestre | 60h |
| | 4.3. Participação como consultor(a) nas Empresas Juniores da UFPE. | Declaração assinada pelo(a) Presidente da Empresa Júnior em conjunto com o(a) Professor(a) Orientador(a) ou Diretor(a) do Centro descrevendo as atividades desenvolvidas pelo discente no período. Tempo mínimo de 06 meses. | 30 horas por semestre | 60h |
| | 4.4. Participação como membro de instituições voltadas para o desenvolvimento de jovens lideranças como a AIESEC ou de entidades voltadas para o engajamento em projetos de empreendedorismo tecnológico, ambiental e social. | Declaração do Presidente da entidade com a descrição do cargo e das atividades desenvolvidas pelo discente no período. Tempo mínimo de 06 meses. | 30 horas por semestre | 60h |
| | 4.5. Programa de Intercâmbio Institucional nacional e/ou Internacional. | Certificado ou Declaração de participação em atividade de intercâmbio social/cultural/profissional em instituição creditada nacional e internacionalmente. Tempo mínimo de um semestre letivo. | 30 horas por semestre | 60h |
| | 4.6. Representação estudantil junto aos órgãos da UFPE (ex: DAAD, colegiados). | Ata de composição e declaração emitida pela diretoria do CCSA Comprovação de no mínimo 75% de participação efetiva por meio de atas das reuniões do diretório. Tempo mínimo de 06 meses. | 30 horas por semestre | 60h |
| TETO MÁXIMO DE HORAS | 120 horas | | | |

| Categoria da Atividade | Especificação | Requisitos | Carga horária | Máximo de horas |
|--|--|--|-----------------------|------------------------|
| 5. LIDERANÇA ESTUDANTIL E REPRESENTAÇÃO EM CONSELHOS DE ENTIDADES | 5.1. Participação como Presidente do Diretório Acadêmico do Curso (DAAD). | Ata de composição e declaração emitida pela diretoria do CCSA Comprovação de no mínimo 75% de participação efetiva por meio de atas das reuniões do diretório. Tempo mínimo de 06 meses. | 30 horas por semestre | 120 h |
| | 5.2. Participação como Presidente ou membro de Conselho Consultivo da Empresa Júnior ou membro representante da Federação das Empresas Juniores em Pernambuco ou membro representante regional ou nacional do Movimento Brasil Júnior. | Declaração assinada pelo(a) Presidente da Empresa Júnior em conjunto com o(a) Professor(a) Orientador(a) ou Diretor(a) do Centro descrevendo as atividades desenvolvidas pelo discente no período. Declaração do Presidente da Federação regional ou nacional que a empresa está afiliada. Tempo mínimo de 06 meses. | 30 horas por semestre | 120 h |
| | 5.3. Participação exercendo cargo de coordenação e/ou Diretoria de Empresa Júnior. | Declaração assinada pelo(a) Presidente da Empresa Júnior em conjunto com o(a) Professor(a) Orientador(a) ou Diretor(a) do Centro descrevendo as atividades desenvolvidas pelo discente no período. Tempo mínimo de 06 meses. | 30 horas por semestre | 60h |
| | 5.4. Participação como Presidente ou representante regional ou nacional de instituições voltadas para o desenvolvimento de jovens lideranças como a AIESEC ou de entidades voltadas para o engajamento em projetos de empreendedorismo tecnológico, ambiental e social. | Declaração da(o) Presidente da instituição com descrição das atividades desenvolvidas pelo discente exercendo cargo de coordenação e/ou diretoria. Declaração do Presidente da entidade regional ou nacional que unidade AIESEC - Sessão Pernambuco ou de entidades voltadas para o engajamento em projetos de empreendedorismo tecnológico, ambiental e social que está afiliada. Tempo mínimo de 06 meses. | 30 horas por semestre | 60h |
| TETO MÁXIMO DE HORAS | 120 horas | | | |

| Categoria da Atividade | Especificação | Requisitos | Carga horária | Máximo de horas |
|--|---|--|---------------------------------------|------------------------|
| 6. EDUCAÇÃO CONTINUADA EM CURSOS DE CURTA DURAÇÃO E FORMAÇÃO EM IDIOMAS | 6.1. Cursos relacionados à área de Administração. | Apresentação do certificado original de participação no curso, com carga horária e período de realização, promovidos e/ou apoiado pela UFPE e/ou outras Instituições de Ensino Superior e/ou organizações públicas, privadas e do terceiro setor, promotoras de eventos. | Computar carga horária do certificado | 60h |
| | 6.2. Cursos não relacionados à área de Administração. | Apresentação do certificado original de participação no curso, com carga horária e período de realização, promovidos e/ou apoiado pela UFPE e/ou outras Instituições de Ensino Superior e/ou organizações públicas, privadas e do terceiro setor, promotoras de eventos. | Computar carga horária do certificado | 60h |
| | 6.3. Minicursos em eventos. | Apresentação do certificado original de participação no curso, com carga horária e período de realização, promovidos e/ou apoiado pela UFPE e/ou outras Instituições de Ensino Superior e/ou organizações públicas, privadas e do terceiro setor, promotoras de eventos. | Computar carga horária do certificado | 60h |
| | 6.4. Curso de língua estrangeira realizados no país ou exterior por entidade habilitada. | Apresentação do certificado original de participação no curso, com carga horária e período de realização, promovidos e/ou apoiado pela UFPE e/ou outras Instituições de Ensino Superior e/ou organizações públicas, privadas e do terceiro setor, promotoras de eventos. Instituição creditada nacionalmente e/ou internacionalmente para o ensino de Idioma. | Computar carga horária do certificado | 90h |
| TETO MÁXIMO DE HORAS | 120 horas | | | |

OBS 1: Para as atividades menores que 15h, o estudante deve juntar os certificados que somados alcancem esse mínimo estabelecido pela UFPE.

OBS 2: Todas as atividades complementares poderão ser realizadas de forma presencial ou online (remota) quando couber.